



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3550, de 13 de abril de 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º E
O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3515/2017, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º e o Parágrafo Único art. 3º da Lei Municipal nº 3515, de 08 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Referido Convênio a ser firmado tem por objetivo dar atendimento aos munícipes na área da saúde através de Plantão Clínico, Plantão Obstétrico, Plantão anestésico, Plantão Ginecológico, Plantão Cirúrgico, Plantão Cardiológico, e serviços da SAMU

Art. 3º

Parágrafo Único – o valor máximo mensal corresponderá até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração